

		RESOLUÇÃO			
Interna / Externa	Número	Emissão	Revogação	Última Alteração	Gestor
	73	16/12/2021			Diretoria Executiva
Categoria					Subcategoria
Produto					
Assunto					
Dispõe sobre o processo de eleição de 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente do Conselho Fiscal da Fundação Banestes de Seguridade Social e cria a Comissão Eleitoral para a realização/fiscalização da eleição.					

A Diretoria Executiva da Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses, no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO:

- O término, em 28/04/2022, do mandato de 01 (um) membro do Conselho Fiscal da Baneses eleito pelos Participantes em abril/2018, e de seu respectivo suplente;
- O disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 108, que disciplina sobre o critério de renovação do Conselho Fiscal;
- O disposto no artigo 30 do Estatuto da Fundação Banestes de Seguridade Social, que disciplina a composição do Conselho Fiscal;
- As exigências da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, quanto aos procedimentos para certificação e habilitação de membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- A aprovação dos termos da presente Resolução pelo Conselho Deliberativo constante na Ata da Reunião Extraordinária realizada em 15/12/2021.

RESOLVE QUE:

1. O preenchimento das vagas em questão no Conselho Fiscal da Baneses de 01 membro efetivo e 01 membro suplente dar-se-á por eleição direta a ser realizada conforme calendário estabelecido no item 14 desta Resolução;
2. O mandato dos eleitos será de 29/04/2022 a 28/04/2026;
3. O pedido de registro de candidatura, formalizado em impresso próprio e específico para este pleito, disponível na Baneses e no site www.baneses.com.br, deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e entregue pessoalmente e exclusivamente na sede da Entidade, situada na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco A, 16º andar, nesta capital, até as 17h do dia 17/02/2022, mediante agendamento prévio com a coordenação da Comissão Eleitoral pelo telefone (27) 3383-1901 / 1914 e do e-mail comissaoeleitoral@baneses.com.br, e deverá conter:
 - a. Matrícula na Patrocinadora e nome completo, se Participante;

- b. Matrícula na Baneses e nome completo, se Assistido;
 - c. Nome a figurar na cédula de votação;
 - d. E-mail e telefone de contato;
 - e. Endereço residencial ou comercial;
 - f. Identificação da vaga à qual pretende concorrer;
 - g. Anuência, por escrito, ao disposto no Regimento Eleitoral;
 - h. Assinatura.
4. O pedido de registro de candidatura, deverá, impreterivelmente, estar instruído pelos seguintes documentos:
- a. Currículo contendo os dados pessoais e as experiências profissionais;
 - b. Foto individual, frontal e recente;
 - c. Cópia da carteira de identidade ou de documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
 - d. Declaração individual, assinada sob as penas da lei, de que não tem qualquer impedimento legal no ato da inscrição e que tem pleno conhecimento do Regimento Eleitoral, dando total aceitação ao mesmo;
 - e. Termo de Responsabilidade firmado pelo candidato ao Conselho Fiscal, declarando estar ciente de que, se eleito, a sua posse somente se dará após a obtenção da declaração do Diretor Superintendente da Baneses, atestando que o candidato atende a todos os requisitos mínimos para habilitação previstos pela legislação vigente, e após a entrega das documentações previstas no Regimento Eleitoral;
 - f. Termo de Responsabilidade firmado pelo candidato ao Conselho Fiscal, declarando estar ciente de que, se eleito, a não obtenção, a qualquer tempo, da declaração do Diretor Superintendente da Baneses atestando que o candidato atende a todos os requisitos mínimos para habilitação previstos pela legislação vigente, ou quando ficar evidenciada a perda de qualquer desses requisitos mínimos, poderá implicar na perda de seu mandato, sendo substituído pelo candidato classificado em sequência;
 - g. Termo de Compromisso firmado pelo candidato obrigando-se a obter a certificação exigida por lei no prazo de 01 (um) ano a contar da data da posse, conforme exigência da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc;
 - h. Termo de Responsabilidade firmado pelo candidato, declarando estar ciente de que a não certificação no prazo estabelecido pela Previc implicará na perda do mandato do cargo para o qual foi eleito.
5. No ato da inscrição da candidatura, o candidato deverá firmar termo de compromisso obrigando-se, caso eleito, após 03 (três) dias úteis à divulgação do resultado do pleito,

requerer a habilitação e entregar à Baneses os seguintes documentos, necessários à obtenção de habilitação previstos pela legislação vigente:

- a. Currículo contendo dados pessoais e experiências profissionais, bem como a documentação que comprove a experiência;
- b. Cópias dos certificados dos cursos de graduação e pós-graduação mencionados no currículo, se houver;
- c. Certidão de regularidade no cadastro de pessoas físicas;
- d. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal;
- e. Declaração de bens;
- f. Outros documentos que vierem a ser exigidos pela Previc ou necessários para comprovação de exigências legais.

6. Não será admitida a candidatura/inscrição de candidato:

- a. Por procuração;
- b. De membro da Comissão Eleitoral;
- c. De Participante/Assistido que não atenda às exigências do artigo 14 do Estatuto da Baneses, do artigo 3º da Instrução Nº 41 da Previc e do Regimento Eleitoral, quais sejam:
 - i. Ter no mínimo 12 anos de vinculação à Baneses na data de sua posse;
 - ii. Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos, no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
 - iii. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
 - iv. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
 - v. Ter reputação ilibada.
- d. De Participante ligado por parentesco até o 2º (segundo) grau, por consanguinidade ou afinidade, a membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Baneses em mandatos simultâneos;
- e. De Participante que figure como autor em ação judicial proposta em face da Baneses;
- f. De Participante que se encontrar afastado em gozo de auxílio doença, aposentadoria por invalidez, licença particular, licença para mandato eletivo ou à disposição de órgão públicos.

7. A divulgação dos candidatos e a disposição dos nomes na cédula eleitoral serão feitas em ordem alfabética;
8. A votação dar-se-á somente na modalidade eletrônica, através da internet (site www.baneses.com.br e/ou outros canais eletrônicos oficiais);
9. Somente poderão participar do processo eleitoral os Participantes inscritos na Baneses até 31/01/2022;
10. O prazo para impugnação de candidatura será de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de divulgação, via internet, dos candidatos inscritos. A impugnação, com a respectiva fundamentação, deverá ser entregue na sede da Fundação e encaminhada à Comissão Eleitoral para análise;
11. Cada Participante/Assistido poderá votar em apenas 01 (um) candidato para o cargo no Conselho Fiscal;
12. Será considerado eleito como membro efetivo o candidato mais votado e como suplente o candidato classificado em segundo lugar. Em caso de empate, prevalecerá aquele com maior tempo de vinculação à Baneses e, prevalecendo ainda o empate, será declarado vencedor o de idade mais elevada;
13. Em caso de impossibilidade de o candidato tomar posse, será chamado para ocupar a vaga o candidato imediatamente mais votado;
14. O processo eleitoral obedecerá ao cronograma abaixo:

Início de inscrição dos Candidatos	08/02/2022
Encerramento de inscrição dos Candidatos (17h)	17/02/2022
Divulgação dos Candidatos inscritos (via internet)	18/02/2022
Prazo final para impugnação das candidaturas	24/02/2022
Divulgação dos Candidatos homologados (via internet)	25/02/2022
Início da Votação – via internet (08h)	31/03/2022
Encerramento da Votação – via internet (17h)	07/04/2022
Divulgação do resultado da eleição	08/04/2022
Posse dos conselheiros efetivo e suplente eleitos, condicionada à obtenção da declaração do Diretor Superintendente da Baneses, atestando que o candidato atende a todos os requisitos mínimos para a habilitação previstos pela legislação vigente.	29/04/2022

15. O processo eleitoral será conduzido pela comissão abaixo, que coordenará os procedimentos de votação, decidirá sobre impugnação de candidatura e manifestará sobre os casos omissos ou não previstos nesta Resolução;

a. BRUNO DIAS DOS SANTOS

MER STELLA BORGES MENDONÇA

ARIELY MARCELINO FABIANO

NILSON ELIAS TRISTÃO

MARCOS CAULYT FIGUEIREDO

16. A coordenação da comissão ficará a cargo do Sr. Bruno Dias dos Santos.

Vitória (ES), 16 de dezembro de 2021.

Carla Barreto

Diretora Superintendente

Katya Elvira Paste

Diretora de Investimentos

Ricardo Gobbi

Diretor de Seguridade